

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021-SRP/CMM	
Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Menor Preço Global do Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Processo:	2021.10000.10718.0.001783
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	16/11/2021
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027- 020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	28/10/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias de devera ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.	
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial</u>	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°000/2021-SRP/CMM
PROCESSO N°2021.10000.10718.0.001783

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001783.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DO REGISTRO DE PREÇO**
- 018. DA ASSINATURA E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 019. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**
- 020. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 021. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 022. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATATE**
- 023. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 024. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 025. DO PAGAMENTO**
- 026. DA VIGENCIA DO CONTRATO**
- 027. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 028. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 029. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL**
- 030. ANEXOS:**

- I. TERMO DE REFERENCIA – Anexos I
- II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII. MINUTA DO CONTRATO.

01. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada n.º Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 009/2021-GP/DG, n.º 094/2021-GP/DG, n.º 023/2021-GP/DG e n.º 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 16/11/2021.

Horário: Dez Horas.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 04.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 04.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 04.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
- 04.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 04.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 04.2.4.** Organizadas em consórcio;
- 04.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 04.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 04.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 04.2.8.** Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 29.6.
- 04.2.9.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 04.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 04.4.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

05. DO CREDENCIAMENTO

- 05.1.** O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.
- 05.2.** Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.
- 05.3.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.
- 05.4.** O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 21.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021- SRP/CMM
Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021- SRP/CMM
Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

07.1.2. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

07.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

07.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que:

07.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

- 07.11.3.** Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;
- 07.11.4.** Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;
- 07.11.5.** Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 07.11.6.** Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.
- 07.12.** Havendo dúvidas quanto ao valor estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.
- 07.13.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.
- 07.14.** O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.
- 07.15.** A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.14**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto **no Termo de Referência**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

08.1.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

08.1.3.7. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

08.1.3.8.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

08.1.4.1. Qualificação Técnica Profissional: Profissionais, devidamente habilitados, com experiência comprovada no tema em que ministrará, mediante certificado e/ou diploma de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de atividade de docência por meio de certificados/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, após a assinatura do contrato, antes da execução de cada curso.

08.1.4.2. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação:

08.1.4.3. Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto em que a licitante for participar com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Qtd Turmas Mínimas	Carga Horário Total Mínimo
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade presencial, com fornecimento de material didático.	30	1500h
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade de Ensino a Distância – EAD.	100	6.000h

Descrição	Qtd. de inscrições durante o período de 12 (doze) meses
Fornecimento, implementação, configuração de Plataforma de Ensino a Distância – EAD.	25.000

08.1.4.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

08.1.4.5. Prova de Conceito: Será exigido apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na fase de classificação e, após a etapa de lances, a realização da Prova de Conceito para verificação dos requisitos da Plataforma de Ensino a Distância descritos no Apêndice 1 deste Termo de Referência conforme roteiro no Apêndice 3.

08.1.4.6. O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/item deste instrumento.

08.1.4.7. Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.

08.1.4.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

08.1.5.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO X.

08.2. Disposições Gerais da Habilitação

08.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

08.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

08.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

08.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

08.2.3.3. No caso dos itens 08.2.3.1. e 08.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

08.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

08.2.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

08.2.6. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

08.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

09.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

09.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

09.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global do lote**.

10.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. RETIRADA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global do lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;

b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada em cada item, durante a fase competitiva;

17.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

17.1.3. Os preços registrados com indicação do(s) fornecedor(es) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da CMM;

17.1.4. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

17.1.5. O Registro a que se refere o item 18.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.4, e 18.5.

17.1.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.

17.1.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.1.2 será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.4 e 18.5.

17.1.8. O anexo de que trata o item 17.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedor do certame.

17.1.9 Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.

17.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.1.1. O prazo para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) compareçam após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMM.

18.1.2. É facultado a CMM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

18.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMM a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de

sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não podendo este prazo ser prorrogado.

18.4. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos itens nela registrados.

18.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra da CMM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

18.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

18.6.1. Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.6.2.1. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.6.2.2. A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará(ao) a classificação original.

18.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CMM poderá:

18.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8. Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens 18.4. e 18.5. (e seus detalhamentos), a CMM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item específico da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.9.1, 18.9.2 e 18.9.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório a ampla defesa.

18.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.11.1. Por razão de interesse público; ou

18.11.2. A pedido do fornecedor.

18.12. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

20.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

20.2.1. Cometer fraude fiscal;

20.2.2. Apresentar documento falso;

20.2.3. Firmar declaração falsa;

20.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

20.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.2.7. Não mantiver a proposta;

20.2.8. Fraudar na execução do contrato;

20.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 20.2.1. a 20.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 20.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

20.2.11. Para condutas descritas nos itens 20.2.1 a 20.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

20.2.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

20.2.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.2.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

21.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

21.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da

sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

21.1.3. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

21.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

21.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

21.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

21.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

21.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

21.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

21.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

21.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

21.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

21.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

21.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

21.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

21.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar

subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

21.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

21.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

21.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

21.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

21.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

21.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

22. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 08 e 09 do Termo De Referência respectivamente**.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado de conforme **Item 11 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

25.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 7 do Termo de Referência**.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 10 do Termo de Referência**.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

28.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a

XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

28.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

29.1. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

29.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

29.3. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

29.4. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

29.5. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

29.6. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

29.7. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

29.7.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

29.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 28 de Novembro de 2021.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

1. DADOS DO ORGÃO

ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

C.N.P.J: 04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: DAVID VALENTE REIS

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n° 850

Bairro: São Raimundo

CEP: 69.027-020 **U.F.:** AM

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony (ELVLAA), da Câmara Municipal de Manaus, têm realizado a qualificação profissional por meio de cursos ofertados gratuitamente a milhares de pessoas nos últimos anos, sejam servidores públicos do Amazonas e à sociedade civil em geral, tendo trabalho publicamente reconhecido por esta ação.

3.2. Em 2020, com a inesperada chegada da pandemia ocasionada pelo COVID - 19 e o grande impacto causado em Manaus, modificou de forma profunda o planejamento e execução dos processos da Câmara Municipal de Manaus, exigindo o estabelecimento de diretrizes e procedimentos operacionais adequados a nova realidade.

3.3. Com a necessidade da nova dinâmica imposta pela pandemia, a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, denominada

0





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Vereadora Léa Alencar Antony, desta alinhada aos objetivos previamente almejados e cumprir com as suas obrigações de maneira ágil e eficaz.

- 3.4. Considerando ainda, as diretrizes do Plano Anual de Treinamento – PAT, o Gestor da Escola do Legislativo, ou designado, deve distribuir anualmente a relação de cursos oferecidos que servirá de base para a elaboração do Levantamento das Necessidades de Treinamento - LNT a ser utilizado pelos Gestores dos Processos, ou seja, o LNT deverá ser feito por setor/departamento da CMM e o mesmo deve abranger a todos os servidores do respectivo local, sejam eles efetivos, comissionados, verbas ou estagiários.
- 3.5. Cabe destacar a excepcionalidade de treinamentos não programados, porém de fundamental importância para o funcionamento da Escola do Legislativo dada a dinâmica institucional de atender a sociedade manauara, mas deverá ser formalmente solicitado e avaliados pelo gestor.
- 3.6. Com isso, sua missão é oferecer cursos voltados para a capacitação técnica nas funções legislativas, especialmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas, ao exercício do poder de fiscalização e outras temáticas.
- 3.7. Ainda nesta esteira, em cooperação com outras instituições de ensino, a Escola promove também complementos de estudos para os servidores e para a sociedade em geral em todos os níveis de escolaridade e cursos.
- 3.8. A estratégia da contratação se deve a implementação das políticas de valorização profissional e capacitação dos servidores do Legislativo baseado na sua competência e conscientização para a melhoria do desempenho de suas funções, sendo subsidiada com recursos orçamentários e financeiros, destacando os seguintes pontos:
 - 3.8.1. Propiciar estruturas físicas e/ou virtuais para o desenvolvimento das ações do Plano Anual de Treinamento para os servidores e para sociedade de maneira geral;
 - 3.8.2. Melhorar a qualidade de vida agregando conhecimento dos servidores e para sociedade de maneira geral;
 - 3.8.3. Melhorar o ambiente de trabalho;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.8.4. Aumentar da produtividade dos servidores;
 - 3.8.5. Melhorar a gestão de integrada e dinâmica da CMM; e
 - 3.8.6. Principalmente, melhorar a qualidade dos serviços prestado a sociedade manauara.
- 3.9. Além dos treinamentos previstos, a CMM utiliza como meios de conscientização e comunicação os seguintes canais:
- 3.9.1. Internet;
 - 3.9.2. Reuniões;
 - 3.9.3. Cartilhas;
 - 3.9.4. Banners;
 - 3.9.5. Informativos.
- 3.10. Os grandes processos de educação, capacitação ou formação desenvolvidos pelos estados da federação e por outras instituições públicas e privadas têm como pilar processos presenciais ou processos ancorados no estudo individual, via plataforma web.
- 3.11. As ferramentas de educação a distância (EaD) que têm como base exclusivamente a internet, são economicamente mais viáveis que a forma presencial, considerando a quantidade de alunos por curso. Em contrapartida, os cursos presenciais em sala de aula, onde o professor apresenta-se ao vivo e interage com os cursistas, permite a participação dos alunos, sanando dúvidas e outras questões, ampliam, assim, o interesse dos cursistas com as aulas.
- 3.12. Independente da modalidade, a distância ou presencial, a Câmara Municipal de Manaus – CMM não possui corpo técnico necessário a atender as demandas educacionais da Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony (ELVLAA).
- 3.13. Justificativa para o agrupamento:





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 3.13.2. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.
- 3.13.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência são interligados e gradativos, ou seja, os cursos só podem ser realizados se previamente planejados e organizados. Da mesma forma a Plataforma de Ensino EAD, o aplicativo e o suporte continuado, que, caso independentes, poderiam inviabilizar a viabilidade da execução do objeto como um todo. Imagine o cenário em que restasse frustrado a contratação da Plataforma de Ensino EAD, restaria executado os demais itens, mas sem a disponibilização dos cursos de forma remota (internet).
- 3.13.4. A exigência do agrupamento deve-se ao fato da construção de diversos cursos, treinamentos e oficinas que exijam o alinhamento e coerência entre todas as etapas de concepção, elaboração, planejamento, construção do conteúdo, criação do design, desenvolvimento, treinamento dos instrutores, oferta, suporte, emissão de certificados e relatórios, nos formatos presenciais e educação a distância – EAD, neste último caso, a plataforma de disponibilizará os cursos deverá ser a mesma.
- 3.13.5. O agrupamento, nesse caso específico, visa não prejudicar o desenvolvimento pedagógico e as estratégias de ensino-aprendizagem. Ressaltando que a construção e oferta de cursos presenciais e à distância envolve processos educacionais, técnicos, interativos e tecnológicos que precisam estar alinhados.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

3.13.6. Desse modo, o parcelamento da solução na contratação dos serviços que compõe o lote único do objeto deste documento não é vantajosa para esta Câmara Municipal de Manaus – CMM na medida em que o parcelamento afetará a integralidade do objeto, pois, restando pendente a plataforma, curso presenciais ou a distância, ficará inviabilizado tecnicamente a execução do serviço.

3.14. Viabilidade de Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.14.1. Poderá ser adotado para o certame do objeto deste Estudo o Sistema de Registro de Preço haja vista não haver calendário predefinido ou cronograma pormenorizado da execução dos serviços pretendidos.

3.14.2. Os serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD) serão destinados ao aperfeiçoamento profissional e ações do programa do Plano Anual de Treinamento – PAT da Câmara Municipal de Manaus – CMM, assim, atenderá a público interno e externo.

3.14.3. A depender do público externo, como outros órgão ou organizações públicas, haverá a necessidade de alinhamento de datas, local, curso, eixo temático em comum, o que demanda planejamento e, principalmente, não há como predeterminar.

3.14.4. Caso a modalidade seja Pregão sem o Sistema de Registro de Preços, a futura contratada terá direito a execução do objeto, deste modo, para ambas as partes, e como forma de salvaguardar os escassos recursos públicos, tem-se necessária a adoção de SRP.

3.14.5. O TCU assentou que a utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013, regramento aplicado a Administração Federal, entretanto, por prudência, cabe observar:





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Se há a contratação imediata de serviços específicos;

Se os quantitativos são certos e determinados;

Se não há parcelamento de entregas do objeto. (Acórdão 1604/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo – Adaptado)

3.14.6. Deste modo verifica-se compatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e o objeto deste certame.

3.15. Critérios De Sustentabilidade

3.15.1. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3.16. Justificativa Da Contratação Na Modalidade De Serviço

3.16.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.16.2. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por uma quantidade razoável de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, os serviços estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns.

3.16.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.16.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

3.16.5. A partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, existe o consenso de que a caracterização de um serviço





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

3.16.6. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. No caso em apreço, a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony (ELVLAA) necessita ter os serviços realizados de forma constante para atingir finalidade institucional.

3.16.7. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Assim, a ELVLAA precisa de profissionais para executarem os serviços, pois seria irracional a realização de concursos para contratação de profissionais para integrar o quadro permanente desta instituição para a realização de cursos.

4. SERVIÇOS E QUANTIDADES

4.1. Para a completa entrega dos serviços relacionados com cursos e hora aula, deverá ser observado o Apêndice 2 deste Termo de Referência, como referência os quantitativos abaixo devem ser seguidos.

Item	Especificação	Unid	Qty
1	Plataforma de Sistema de Educação a Distância (EaD) contemplando: a. Plataforma web; b. Aplicativo mobile para celular e tablets (android e iOS); c. Aplicativo para Smart TV (Sansumg e LG); d. Franquia de acesso para 25.000 mil usuários por mês, contemplando visualização ilimitada,	Serviço	12

6





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

	e. Armazenamento de 2 TB; f. Streaming ao vivo (horas) 30 horas; g. Suporte ao usuário final.		
2	Implantação da plataforma, implantação de identidade visual e layout da plataforma, configuração web (site responsivo), aplicativos para smartphones e tablets Android e iOS, Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, FireTV, Smart TVs (LG e Samsung).	Serviço	01
3	Produção, roteirização, gravação, edição e legenda para vídeo aulas em estúdio próprio.	Hora	748
4	Pagamento de instrutores EAD e presencial e material didático.	Hora	1760

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A plataforma de apresentação dos cursos em modelo EaD deve obedecer aos requisitos apresentados no Apêndice 1 deste termo de referência.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

6.2. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3. Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

6.4. Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, com possibilidade prorrogação conforme legislação vigente;
- 7.2. A execução do objeto deverá observar as formas presencial e de ensino a distância (EAD) de realização dos cursos, capacitações, treinamentos estando as características de cada forma descrita no Apêndice 2 deste Termo de Referência e devendo observar os subitens a seguir.
- 7.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:
- 7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade presencial ou na modalidade de ensino a distância (EAD), devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) representante legal/ preposto para representar a contratada durante a execução contratual.
- 7.5. Caso algum curso, capacitações ou treinamentos, na modalidade presencial ou não de ensino a distância (EAD) exija profissional habilitado é de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da habilitação antes do início do curso, capacitação, treinamento ou oficina que o mesmo lesionará.
- 7.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais didáticos e softwares necessários aos profissionais que ministrarão os cursos, capacitações e treinamentos.
- 7.7. As informações específicas da modalidade EAD e da presencial estão especificadas no Apêndice 1 e Apêndice 2 deste Termo de Referência.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Manaus - CMM, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.6. A empresa contratada deverá manter atualizadas todas as certidões negativas, entre elas mas não limitando-se aos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Manaus - CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais,





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de relatório dos quantitativos de pessoas treinadas ou cursando os devidos treinamentos, conforme este Termo de Referência.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se comunicar, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação.
- 11.3.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.
- 11.3.3. Persistindo a situação, poderá a administração providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.3.5. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular em relação à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. O prazo de validade;
- 11.4.2. A data da emissão;
- 11.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. O valor a pagar; e
- 11.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Poderá a administração efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos pertinentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.9. Não havendo regularização ou persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador ou outro meio legal que suspenda a aplicabilidade da sanção impeditiva.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 11.11. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 11.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os treinamentos presenciais serão ofertados primordialmente na Sede da Câmara Municipal de Manaus na Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony, podendo ser ofertado em unidades educacionais nas áreas urbanas e ruais do município de Manaus por meio de convênios e parceria com a Prefeitura Municipal de Manaus.
- 12.2. Os treinamentos em EaD serão ofertados na Internet sem limites geográficos.

13. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 13.1. Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: a forma de medição e pagamento é a seguinte:
- 13.1.1. Para os Cursos, treinamentos ou capacitações sob demanda na modalidade de Ensino a Distância – EAD e presencial por curso realizado mediante apresentação da lista de inscrições;
- 13.1.2. Para o fornecimento, implementação e configuração da Plataforma de Sistema de Educação à Distância EAD e do aplicativo para





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

smartphones (Sistemas Android e IOS) e Smar Tvs uma única vez após a verificação da conformidade do mesmo;

- 13.1.3. Para o Suporte Continuado à Plataforma de Sistema de Educação à Distância EAD e aplicativo mensalmente, independente da realização de outros serviços;
- 13.1.4. Para a prestação de serviços de desenvolvimento de conteúdos educacionais de capacitação executiva abrangendo produção, gravação, edição, sonorização, locução, narração, inserção de legendas e áudios sincronizados com as imagens e finalização (videoaulas, informativos, cartilhas audiovisuais, vídeo chamadas e outros) em estúdio por hora de trabalho realizado.
- 13.2. Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: geração de relatórios após a realização da fiscalização dos serviços prestados e atendimento das demandas e obrigações nos prazos estabelecidos neste documento.
- 13.3. Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço. O procedimento para os aceites consta nos subitens anteriores deste documento.

14. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. **Qualificação Técnica Profissional:** Profissionais, devidamente habilitados, com experiência comprovada no tema em que ministrará, mediante certificado e/ou diploma de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de atividade de docência por meio de certificados/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, após a assinatura do contrato, antes da execução de cada curso.
- 14.3.2. **Qualificação Técnica Operacional:** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação:
- 14.3.3. Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto em que a licitante for participar com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Qtd. Turmas Mínimas	Carga Horário Total Mínima
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade presencial, com fornecimento de material didático.	30	1500 h
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade de Ensino a Distância – EAD.	100	6.000 h





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Descrição	Qtd. de inscrições durante o período de 12 (doze) meses.
Fornecimento, implementação, configuração de Plataforma de Ensino a Distância – EAD.	25.000

- 14.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 14.5. Prova de Conceito: Será exigido apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na fase de classificação e, após a etapa de lances, a realização da Prova de Conceito para verificação dos requisitos da Plataforma de Ensino a Distância descritos no Apêndice 1 deste Termo de Referência conforme roteiro no Apêndice 3.
- 14.6. O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/item deste instrumento.
- 14.7. Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.
- 14.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação ocorrerá por lote único com menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Termo de Referência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para os exercícios de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101 – Câmara Municipal de Manaus

Programa de Trabalho: 01.122.0122.2186 – Manutenção da Escola Legislativa

Natureza de Despesa: 33903948 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.
- 19.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mensal | <input type="checkbox"/> Medição |
| <input type="checkbox"/> Bimestral | <input type="checkbox"/> Trimestral |
| <input type="checkbox"/> Semestral | <input type="checkbox"/> Única e Global |

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

I. Elaboração:

Nome: Ednelza de Oliveira Carvalho
Cargo/Setor: Diretora da ELVLAA

II. Supervisão

Nome: Elane de Souza Alves
Cargo/Setor: Diretora de Recursos Humanos





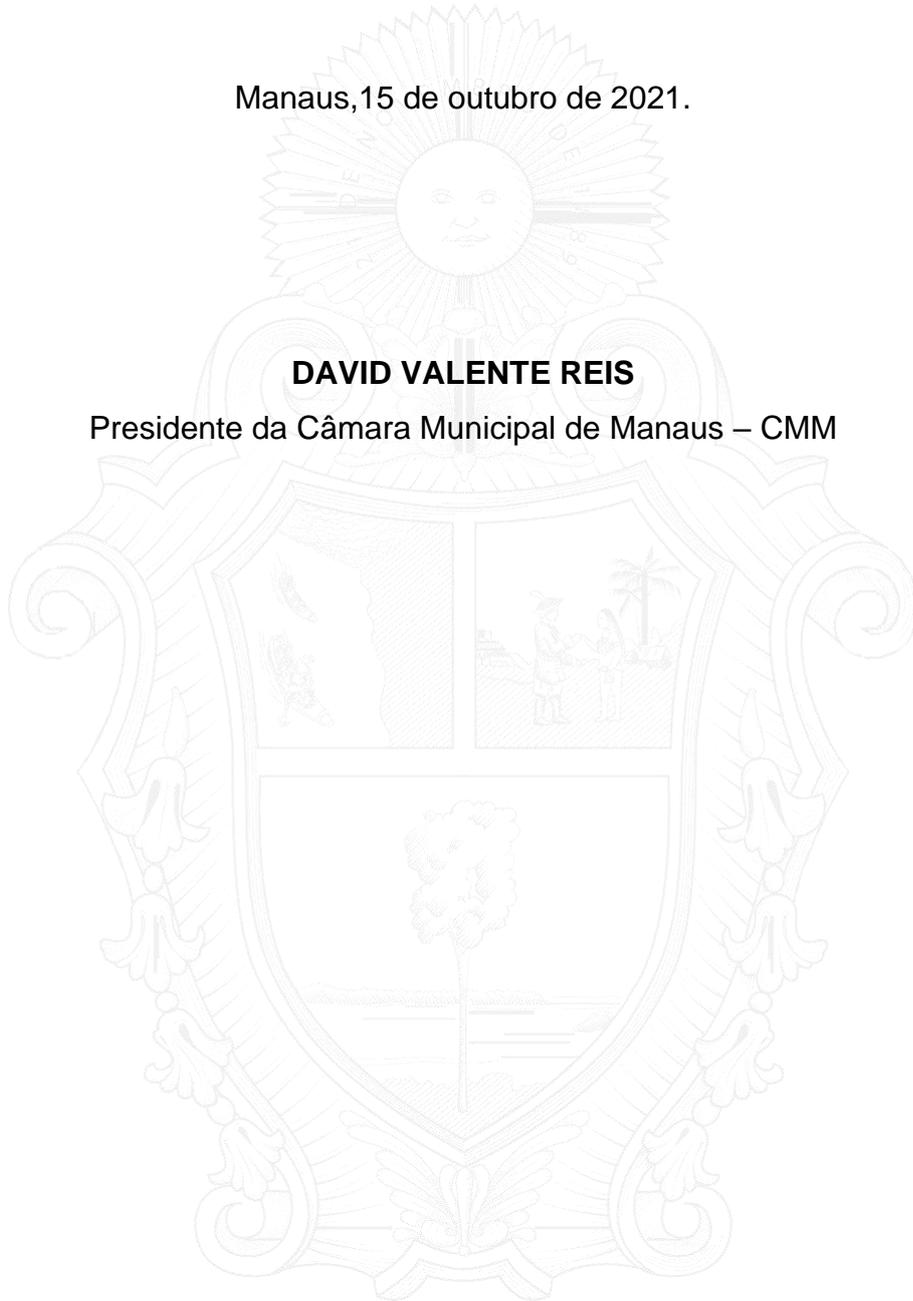
Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

21. AUTORIZAÇÃO

Manaus, 15 de outubro de 2021.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

APÊNDICE 1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Descrição da Plataforma para treinamentos EaD

1.1. A Plataforma deverá realizar a distribuição via streaming de conteúdos de canais de televisão, filmes e séries produzidas por estúdios, eventos, palestras, treinamentos, cursos e aulas, suportando tanto transmissões ao vivo como conteúdos sob demanda, provenientes de múltiplas fontes de conteúdo em diferentes formatos padrões de mercado de última geração.

1.2. A Plataforma completa fim a fim deve ser formada, no mínimo, pelas seguintes funcionalidades de software:

- 1.2.1. Ingestão e Processamento de Vídeo
- 1.2.2. Sistema de Gerenciamento de Conteúdo
- 1.2.3. Gerenciamento de Direitos Digitais e Proteção de Conteúdos
- 1.2.4. Playout de Canais Lineares
- 1.2.5. Codificador de Fluxos de Vídeo
- 1.2.6. Empacotador de Fluxos de Vídeo
- 1.2.7. Gravador de Programas de Vídeo
- 1.2.8. Origem de Fluxos de Vídeo
- 1.2.9. Rede de Distribuição de Conteúdo
- 1.2.10. Framework de Interfaces do Cliente em Múltiplos Dispositivos
- 1.2.11. Interfaces de Integração à Plataforma

1.3. Estes sistemas que compõem a Plataforma devem ser componentes autônomos que possam integrar-se às soluções existentes e gerenciar certos fluxos de trabalho, ou combinados, para criar uma plataforma digital completa de ponta a ponta.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 1.4. A Plataforma deve permitir gerenciamento total de mídia por meio de interface web amigável.
- 1.5. A Plataforma deve possuir capacidade de definição de grupos de usuários, com, no mínimo, os perfis de Administrador, Publicador, Contribuidor, Perfil Personalizado e Usuários Clientes com diferentes permissões de acesso a grupos de conteúdo, e oferecer:
 - 1.5.1. a criação de grupos de contribuidores e publicadores integrados, sendo que os contribuidores possuem acesso restrito à gestão de conteúdos de determinados canais ou cursos;
 - 1.5.2. a gestão, edição e atualização de vídeos e demais conteúdos publicados;
 - 1.5.3. o gerenciamento de senhas, com gestão e controle de acesso para acesso dedicado de usuários com diferentes permissões;
 - 1.5.4. a integração de autenticação unificada.
- 1.6. Todos os componentes da Plataforma devem poder ser executados na nuvem, hospedados pelo Parceiro fornecedor.
- 1.7. A Plataforma deverá suportar o fluxo de trabalho completo de mídia de ponta a ponta, podendo atuar como um sistema integrado às soluções existentes ou serviços de terceiros.
- 1.8. A Plataforma deve gerenciar ativos digitais e metadados para cenários com base em TV ao vivo, por assinatura (SVOD), pay-per-view (TVOD) e com base em publicidade (AVOD). A Plataforma deve abranger as funções de ingestão e codificação de vídeo e áudio, proteção, gerenciamento de ativos e metadados, gerenciamento de catálogos e produtos, gerenciamento de usuários e grupos com granularidade de permissões de acesso a conteúdos, gerenciamento de direitos digitais e entrega multicanal.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 1.9. A Plataforma deve ser altamente flexível e modular, permitindo a configuração de características personalizadas para atender às necessidades do projeto, no momento e ao longo da sua evolução no longo prazo.
- 1.10. A Plataforma deve ser aberta à integração com serviços e produtos de terceiros, através de interfaces API REST bem documentadas.
- 1.11. A Plataforma deve ter um forte foco em confiabilidade, segurança e flexibilidade, lidando com conteúdo de alto valor e eventualmente sigiloso, como os vídeos de estúdios profissionais e de TV.
- 1.12. A Plataforma deve ter sido adotada e estar em operação em grandes empresas onde se construíram plataformas de vídeo on-line exclusivas e de alta capacidade, automatizando e simplificando todos os fluxos de trabalho de gerenciamento de conteúdo e lidando com bibliotecas de conteúdo de mídia de qualquer tamanho de maneira eficiente e segura.
- 1.13. A Plataforma deve lidar com qualquer tipo de ativo digital, como mídia (conteúdo de áudio / vídeo, como vídeos, programas de TV, canais ao vivo, eventos ao vivo etc.), mídias incorporadas (ex: embeds do YouTube e Facebook), imagens, aplicativos, arquivos (de revistas digitais a pacotes de software), páginas de informações, artigos e muito mais.
- 1.14. O fornecedor da Plataforma deve utilizar um processo de desenvolvimento de software combinando a flexibilidade de métodos ágeis e as reais demandas da operação da plataforma. Deve ser um processo de desenvolvimento incremental iterativo que fornece uma orientação abrangente para gerentes de projeto, arquitetos e desenvolvedores de software, designers de UX / UI, testadores, administradores e redatores técnicos responsáveis pela documentação.
- 1.15. A Plataforma deve possuir autenticação de usuários em todos os meios de acesso.
- 1.16. A Plataforma deve permitir definir permissões e restringir acessos aos usuários e grupos.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 1.17. A Plataforma deve oferecer ferramentas de restauração rápida em caso de configurações indevidas.
 - 1.17.1. A Plataforma deve atender aos seguintes parâmetros dimensionais, no mínimo:
 - 1.17.2. Exibir conteúdo para um número ilimitado de usuários logados simultaneamente, podendo ser expansível continuamente;
 - 1.17.3. Armazenar o acervo existente de XXXX TB de conteúdo de vídeo e manter todo o conteúdo disponível para exibição sob demanda;
 - 1.17.4. Receber os seguintes fluxos de conteúdo ao vivo, originado de auditórios, salas de reunião, salas de aula e outros espaços de eventos em todo o País;
 - 1.17.5. Transmitir canais de TV ao vivo, durante 24 horas por dia.
 - 1.17.6. Capturar e gravar em arquivos a serem exibidos sob demanda, os fluxos dos canais de TV ao vivo, nas últimas 72 (setenta e duas) horas.

2. Ingestão e Processamento de Vídeo (Sistema IPV)

- 2.1. O Sistema IPV deve otimizar os desafios técnicos relacionados à preparação e distribuição de conteúdo e garantir compatibilidade e boa qualidade de reprodução em múltiplos dispositivos.
- 2.2. O Sistema IPV deve ser capaz de ingerir, transcodificar e criptografar conteúdos ao vivo e sob demanda (VOD) de múltiplas fontes de conteúdo e se integrar ao Sistema GDD, para criptografar o conteúdo de missão crítica ou outro conteúdo sigiloso.
- 2.3. O Sistema IPV deve ser capaz de receber fluxos de múltiplas fontes de conteúdo em áudio e vídeo: encoders de áudio, encoders de vídeo, câmeras IP, vídeo conferência Webex, aplicativos de streaming ao vivo e outras fontes, em entradas dos seguintes tipos pelo menos:





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 2.3.1. MPEG-TS encapsulado em UDP transportado sobre IP com suporte a múltiplos endereços multicast;
- 2.3.2. Real Time Messaging Protocol (RTMP), configurado modos push ou pull;
- 2.3.3. Recepção de Canais de TV, através de interfaces com Sintonizador (tuner) e Demodulador;
- 2.3.4. SDI, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas;
- 2.3.5. SDI 4K, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas;
- 2.3.6. SMPTE 2022-6 (um fluxo SDI encapsulado em pacotes UDP e transportados por IP)
- 2.4. O Sistema IPV deve ser capaz de entregar saídas com fluxos (streaming) no formato HLS.
- 2.5. O Sistema IPV deve garantir a codificação rápida, simplificada e automatizada dos conteúdos de vídeo para o sistema de missão crítica online ou offline. Ter os vídeos mais recentes preparados a tempo para a distribuição na Plataforma mostra-se vital para a operação de missão crítica. Este desafio complexo e caro deve ser facilmente resolvido com o Sistema IPV.
- 2.6. O Sistema IPV deve poder ser integrado em seus fluxos de trabalho existentes no ambiente local ou, usando a implantação gerenciada em nuvem do Sistema IPV, entregar os vídeos com máxima qualidade e mais rapidez e facilidade para os clientes.
- 2.7. O Sistema IPV também pode ser disponibilizado como um produto independente que possa ser instalado em servidores locais com a finalidade de codificar, empacotar, criptografar e fazer a ingestão das mídias na Plataforma de forma distribuída em vários locais simultaneamente.
- 2.8. O Sistema IPV deve poder adquirir conteúdo de várias fontes. Ele deve analisar esses arquivos de origem e obter o melhor fluxo de vídeo, os





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

melhores fluxos de áudio por idioma e o melhor fluxo de legendas por idioma. O Sistema IPV deve poder codificar o arquivo de vídeo como arquivos MP4 h.264 (várias taxas de bits de acordo com a especificação de mídia), arquivos de áudio como arquivos AAC e converter legendas nos formatos SRT ou WebVTT. O Sistema IPV deve empacotar, opcionalmente, aplicar proteção AES 128, e, como etapa final, publicar os fluxos de vídeo compactados diretamente na Plataforma.

3. Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Sistema SGC)

- 3.1. O Sistema SGC deve ser um sistema de gerenciamento de conteúdo extensível e totalmente personalizável, um aplicativo baseado na Web, projetado para preparar todos os tipos de conteúdo digital para entrega aos dispositivos do usuário final. Ele serve como back end para uma ampla variedade de cenários, em especial, o gerenciamento de conteúdo de portais de mídia com serviços de TV ao vivo e VoD similar ao Netflix. O Sistema SGC deve permitir gerenciar, converter, distribuir, serviços e metadados digitais.
- 3.2. O Sistema SGC deve poder suportar o gerenciamento de qualquer tipo de conteúdo digital. Abaixo estão alguns exemplos de tipos de conteúdo que devem poder ser gerenciados com o Sistema SGC:
- 3.2.1. Canais ao Vivo - Canais como canais de TV com EPG, com diferentes recursos para reprodução (ao vivo, reiniciar, VOD, catch-up)
 - 3.2.2. Programas de Televisão - Estrutura hierárquica para programa de TV, temporada e episódio (ou qualquer combinação de hierarquia)
 - 3.2.3. Eventos ao Vivo - Gerenciamento e programação de eventos ao vivo com os respectivos metadados.
 - 3.2.4. Cursos Online – Permitindo a organização dos cursos em módulos, criação de avaliação de aprendizagem e geração de certificados.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.2.5. Filmes e Vídeos - Conteúdo VOD
- 3.2.6. Música - Estrutura hierárquica para álbum e faixa
- 3.2.7. Arquivos digitais em diversos formatos como PDF, DOC, PPT, XLS, JPEG, PNG para o item de conteúdo e quaisquer documentos catalogados.
- 3.3. Páginas HTML - Gerenciamento e Editor de páginas HTML para exibição no portal Web e aplicativos da Plataforma, com possibilidade de edição visual (sem necessidade de programação), criação de layouts responsivos com pré-visualização da exibição em smartphones, tablets e computadores. As páginas HTML criadas podem exibir conteúdo atualizado dinamicamente, por exemplo, carrosséis de vídeos, canais, eventos ao vivo e demais mídias cadastradas na plataforma.
- 3.4. O Sistema SGC deve ser totalmente flexível e extensível e deve poder ser adaptado aos tipos de conteúdo específicos necessários para os projetos, seja gerenciamento de artigos ou boletins, atualização de pacotes de software, leitores eletrônicos ajustados, gerenciamento da marca das páginas de destino diretamente através do Sistema SGC e muito mais.
- 3.5. O Sistema SGC deve ser ingerir qualquer tipo de dados, gerenciar os dados em uma interface central, gerenciar lógicas da operação e relações desses dados e gerar feeds para serem consumidos pelas interfaces. Essa abordagem deve poder ser aproveitada para conteúdo de vídeo, revistas, gerenciamento de clientes, publicidade, lojas on-line, pagamento e muito mais. Cada um desses tópicos deve poder ser coberto por seu próprio fluxo de trabalho.
- 3.6. O Sistema SGC deve oferecer uma interface de usuário de administração em formato Web para gerenciar todos os tipos de conteúdo, deve permitir ao editor visualizar os processos em segundo plano de entrada e transcodificação nos Pipelines de Conteúdo, revisar metadados, criar e gerenciar coleções e listas de reprodução manuais e automáticas, definir





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

produtos e assinaturas, criar conteúdo pacotes e publicar para entrega aos dispositivos do usuário final. Deve ser uma interface de usuário administrador para gerenciar toda a plataforma, totalmente interoperabilidade com serviços de terceiros e sistemas legados por meio das APIs flexíveis do produto.

- 3.7. O Sistema SGC deve ser totalmente personalizável para as necessidades de cada projeto e deverá ser adaptado para suportar os processos e requisitos de trabalho especificados.
- 3.8. O Sistema SGC deve poder gerenciar conteúdo de missão crítica na nuvem. Gerenciar conteúdo significa gerenciar todos os tipos de tipos de conteúdo, incluindo diferentes tipos de conteúdo de mídia (vídeo, áudio, jogos etc.), além de outros tipos de conteúdo, como pagamentos, usuários, anúncios, itens de loja e muito mais. Os metadados devem poder ser coletados de qualquer fonte de conteúdo, como por exemplo, arquivos XMLTV com as informações do guia de programação dos canais de TV ao vivo.
- 3.9. O Sistema SGC deve gerenciar todo o portfólio de conteúdos em uma única interface e otimizar seus processos de gerenciamento de conteúdo.
- 3.10. O Sistema SGC deve possuir fluxos de trabalho automatizados para processamento de conteúdo, permitindo automatizar quase tudo no sistema, para otimizar a eficiência operacional e a manipulação rápida de tarefas. Os processos automatizados devem ser executados como trabalhos em segundo plano. O Sistema SGC deve oferecer liberdade para trabalhar em múltiplas tarefas de gerenciamento de ativos editoriais ao mesmo tempo.
- 3.11. O Sistema SGC deve suportar fluxos de trabalho automatizados para ingestão, transcodificação, criptografia, empacotamento ou publicação, e deve permitir automatizar até a criação de listas de reprodução ou coleções, gerar formatos de imagem diferentes e muito mais. Dependendo dos requisitos específicos, o Sistema SGC deve poder combinar processos automatizados e manuais.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.12. Além do gerenciamento de ativos de mídia, deve ser possível manipular e controlar todo o conteúdo da Plataforma. O Sistema SGC deve oferecer suporte ao gerenciamento de assinaturas, onde os gerenciadores de conteúdo devem poder definir, organizar seus produtos (SVOD, TVOD, AVOD e FVOD) para ativos de mídia.
- 3.13. O Sistema SGC deve suportar várias maneiras de ingestão de conteúdo para gerenciamento, empacotamento e publicação adicionais. O Sistema deve incorporar diferentes armazenamentos de pacotes para arquivos e formatos para metadados. O sistema deve-se alinhar com cenários reais de OTT, onde diferentes entradas vêm e devem ser manipuladas por diferentes grupos de usuários, como gerentes de recebimento, provedores de serviços de conteúdo, editores internos, etc.
- 3.14. O Sistema SGC deve lidar com qualquer tipo de ativo digital, como mídia (conteúdo de áudio / vídeo, como vídeos, programas de TV, canais ao vivo, eventos ao vivo etc.), imagens, arquivos (revistas digitais e e-books), páginas de informações, artigos e muito mais.
- 3.15. O Sistema SGC deve prover recurso de transcrição e indexação de áudio e vídeo em conteúdo textual digital, podendo este, ser em outro software que seja integrado à Plataforma. O arquivo de texto deverá ficar salvo atrelado ao vídeo podendo ser baixado a qualquer momento por usuário com permissão. O Administrador poderá definir qual usuário poderá ou não baixar as transcrições textuais de vídeos.
- 3.16. O Sistema SGC deve possuir formatos predefinidos para ingestão e publicação, mas de acordo com as necessidades do projeto, esses formatos devem poder ser ajustados. Assim, os ativos devem poder ser ingeridos de qualquer forma, depois gerenciados e publicados em um formato adequado, para que possam ser consumidos pelas interfaces. O sistema deve fornecer mecanismos para ingerir metadados de ativos e arquivos de mídia de várias fontes, deve oferecer a opção de separar o conteúdo de missão crítica de outros materiais com os quais a empresa opera. Quando os ativos são





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

ingeridos, as informações sobre eles devem ser armazenadas na Plataforma. Os editores devem poder manipular os ativos e fornecer informações adicionais.

- 3.17. Na interface de Ingestão, o usuário deve poder fazer upload de um arquivo de dados e ver o primeiro feedback imediato. Deve ser possível ingerir metadados de novos ativos e atualizar ativos existentes por esse processo. O processamento adicional ocorre em segundo plano e o status deve poder ser visto na interface de Status do conteúdo.
- 3.18. Na interface de Ingestão, o usuário faz o upload dos dados, que primeiro executam a pré-validação (sucesso, erro, avisos) e mostram uma lista de erros e avisos, se presentes. Após a confirmação da validação, o processo de ingestão é iniciado e executado em segundo plano. Os usuários devem poder navegar para o Histórico de ingestão, onde o status atual da ingestão e o status de todas as ingestões anteriores devem poder ser vistos.
- 3.19. A interface de Status do Conteúdo deve apresentar o processamento de mídia (progresso da ingestão e codificação) executado em segundo plano.
- 3.20. A interface de Status do Conteúdo deve fornecer uma visão geral rápida de cada ativo no processamento vídeos, áudios e arquivos. O status corresponde ao estado da mídia: em processamento ou disponível para edição de metadados/publicação. A visão geral mostra uma única linha para cada ativo e deve fornecer um status para todos os processos de ingestão e codificação.
- 3.21. Os vídeos que são inseridos no sistema primeiro devem ser codificados com o Sistema IPV, para que o processamento crie um novo trabalho de codificação no Serviço de Codificação. O usuário deve poder acompanhar o progresso da codificação usando a interface de Pipelines de Conteúdo do Sistema SGC. Durante a codificação, a proteção GDD deve poder ser aplicada ao vídeo.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.22. O sistema deve suportar vários formatos de vídeo diferentes, sendo os formatos mais utilizados: MP4, AVI, MOV, MPEG, MPG, FLV, WMV, VOB, MKV, M4V e TS.
- 3.23. O áudio deve poder ser incorporado no arquivo de vídeo ou apresentado como um arquivo separado e, neste último caso, as faixas devem poder estar em formatos padrão como AAC, WAV, MP3, M4A, WMA e FLAC.
- 3.24. O Sistema SGC deve suportar o gerenciamento de arquivos de áudio, e, da mesma forma que os arquivos dos vídeos, os arquivos de áudio inseridos no sistema devem ser transcodificados ou pós-processados.
- 3.25. Os editores devem poder organizar, classificar, alterar e otimizar os dados inseridos e depois publicá-los em outro formulário. Publicar significa mudar o status de um item de conteúdo para que ele possa ser consumido por portais web ou aplicativos.
- 3.26. Sistema SGC deve gerenciar lógicas da operação e relações dos dados digitais, através de muitos fluxos de trabalho automáticos e manuais. Além da ingestão e publicação flexíveis no sistema, ele deve oferecer muitos recursos diferentes para o gerenciamento fácil e abrangente de ativos
- 3.27. O Sistema SGC deve incluir, no mínimo, os recursos principais listados a seguir:
- 3.27.1. Anúncios – Suporte a inclusão de TAGs VAST ou VPAID para obtenção automática de anúncios a partir de AD Servers externos.
- 3.27.2. Arquivos - Arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX, PPS e PPSX devem suportados pela Plataforma.
- 3.27.3. Coleções - Coleções manuais e Coleções automáticas (por tipos de conteúdo, gêneros, tags, categorias etc.)
- 3.27.4. Listas de Reprodução - Esse recurso permite organizar as diferentes mídias da plataforma dentro de uma sequência de exibição. Nos casos em que existe uma necessidade de organização didática esse





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

recurso permite total controle de forma que o conteúdo seja assistido ou visualizado em ordem pré-determinada.

- 3.27.5. Quizzes – criação de questionários como enquetes e avaliações. Suporte a diversos tipos de questão como múltipla escolha, escolha única, discursivas e upload de arquivo. Suporte a correção automática de questões ou correção manual com atribuição de nota e comentários individuais para cada usuário.
- 3.27.6. Conquistas – suporte a gamificação da Plataforma com criação de conquistas baseadas em metas a serem cumpridas pelos usuários, como visualizar, avaliar, comentar conteúdos ou responder questionários. Geração de placar de líderes e certificados personalizados.
- 3.27.7. Suporte para várias regiões e vários idiomas - Traduções de metadados, Múltiplas legendas e trilhas de áudio, Catálogos por região.
- 3.27.8. Sistema de pré-visualização - Visualização no SGC para fins de controle de qualidade do conteúdo do VOD.
- 3.27.9. Suporte a criação de planos de assinatura para SVOD e venda/aluguel de conteúdos (TVOD) com integração com gateways de pagamento externos para processamento de transações com cartões de crédito e boletos bancários.
- 3.27.10. Relatórios - Relatórios e estatísticas sobre o comportamento do usuário e a reprodução de conteúdo, com no mínimo: quantidade de transmissões mensais, semestrais e anuais, quantidade de visualizações por vídeo sob demanda, quantidade de visualizações simultâneas em eventos ao vivo, fluxo de acessos de usuários cadastrados por dia, mês e ano, fluxo de acessos por usuários não cadastrados por dia, mês e ano. Todos os relatórios deverão ser por vídeo ou transmissão, e por acesso geral à Plataforma.
- 3.27.11. Notificações - Possibilidade de enviar notificações para os utilizadores de aplicativos iOS e Android.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 3.27.12. Emails – Possibilidade de disparos de e-mails automáticos e/ou personalizados para os usuários cadastrados na plataforma, com capacidade de filtragem de destinatários dos e-mails.
- 3.27.13. Comentários – sistema de moderação de comentários das mídias para aprovação ou não da publicação dos comentários enviados pelos usuários.
- 3.27.14. Eventos em Tempo Real – possibilidade de agendamento e transmissão de eventos em tempo real via WebRTC, com participação dos usuários com webcam, screen sharing do apresentador e interação via chat e comentários.
- 3.27.15. Sistema de Business Intelligence (BI) integrado à Plataforma para facilitar a criação de relatórios, gráficos e dashboards customizados.
- 3.27.16. Importação de dados de amostra - Capacidade de preencher banco de dados com dados de amostra.
- 3.27.17. Gerenciamento de clientes - Gerenciamento de usuário do SGC (com permissões por funções de usuário)
- 3.28. No banco de dados de usuários do Sistema SGC, um perfil deve poder ser criado para todos os usuários que estão usando o sistema, diretamente ou por meio de uma integração B2B (SSO). Esses usuários devem poder se registrar por e-mail e mídias sociais (Google ou Facebook, por exemplo).
- 3.29. Ao publicar o conteúdo no Sistema SGC, o sistema gera feeds JSON que devem poder ser consumidos por qualquer aplicativo front end. O processo de publicação do Sistema SGC inclui possibilidades abrangentes de validação para garantir a melhor qualidade de serviço. A publicação em um armazenamento de visualização deve permitir revisar e aprovar o conteúdo publicado antes que ele fique disponível para qualquer sistema ativo.
- 3.30. O Sistema SGC deve possuir uma API REST para fornecer acesso ao conteúdo publicado. Esta API deve poder ser usada para verificar o conteúdo





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

após a sua publicação ou diretamente pelo aplicativo cliente para receber os feeds e exibi-los aos usuários finais.

4. Gerenciamento de Direitos Digitais (Sistema GDD)

- 4.1. O Sistema GDD deve entregar um serviço DRM robusto e altamente escalável, construído com os mais recentes padrões do setor.
- 4.2. O Sistema GDD (Gerenciamento de Direitos Digitais) deve ser um serviço DRM altamente escalável na nuvem, desenvolvido com base nos padrões mais recentes, incluindo servidores de licenças, criptografia comum e extensões criptografadas.
- 4.3. O Sistema GDD deve estar perfeitamente integrado ao Sistema IPV e oferecer suporte para proteção de conteúdo, aplicando a criptografia comum CENC (MPEG Common Encryption).
- 4.4. Para obter disponibilidade, escalabilidade e desempenho máximos, o Sistema GDD deve suportar a manutenção com tempo de inatividade zero e uma implantação em nuvem distribuída globalmente.
- 4.5. Devem existir três componentes relevantes ao projetar a arquitetura de aquisição de licença de uma solução:
- 4.6. O player e seu componente DRM associado.
- 4.7. O servidor de licença.
- 4.8. O sistema de back end que toma decisões de autorização.
- 4.9. Os fluxos de trabalho de licenciamento no Sistema GDD deve ser projetado para desempenho ideal e alta flexibilidade, permitindo que o servidor de licenças funcione mesmo em ambientes restritos e altamente especializados.
- 4.10. Há três benefícios essenciais necessários para o Sistema GDD:





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 4.10.1. A robustez e escalabilidade na nuvem e a qualidade da experiência do cliente nos dispositivos.
- 4.10.2. Uma API amigável ao desenvolvedor deve permitir que os provedores de serviços integrem perfeitamente o Sistema GDD em seus produtos com todos os recursos solicitados pelos clientes, como legendas e áudio multicanal.
- 4.10.3. Equipe de desenvolvedores altamente experiente para o Sistema GDD.

5. Playout de Canais Lineares (Sistema MUX)

- 5.1. O Sistema MUX deve ser capaz de receber, gerenciar e multiplexar um grande número de fluxos de vídeo ao vivo de múltiplos pontos de origem, tais como canais de TV, eventos, câmeras, conferências Webex, além de conteúdo VOD.
- 5.2. O Sistema MUX deve suportar os requisitos atuais e garantir o crescimento futuro, para entregar, de forma rápida, escalável e econômica, novos programas lineares, bem como serviços de TV OTT personalizados.
- 5.3. O Sistema MUX deve oferecer a última geração tecnológica de playout baseada apenas em software, sem requisitos de hardware especial, e garantir um alto nível de escalabilidade, disponibilidade e renderização.
- 5.4. O Sistema MUX deve ser construído em uma arquitetura de micro serviços que permita definir fluxos de trabalho flexíveis de playout e gerenciamento de ativos na nuvem, e oferecer requisitos de fácil implantação, operação e monitoramento.
 - 5.4.1. O Sistema MUX deve apresentar as seguintes características principais:
 - 5.4.2. Solução pura de software de alta densidade de fluxos





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 5.4.3. Interoperabilidade nativa com os demais sistemas que compõem a Plataforma
- 5.4.4. Fácil de implantar e operar para a criação, a manipulação e o gerenciamento de grande número de canais e fluxos ao vivo
- 5.4.5. Programação linear e virtual
- 5.4.6. Fluxos de trabalho de playout de canal personalizáveis
- 5.4.7. Reprodução de fluxos ao vivo
- 5.4.8. Reprodução de arquivos de vídeo
- 5.4.9. Motor gráfico de alto desempenho
- 5.4.10. Automação integrada fácil de operar
- 5.4.11. Gerenciador de ativos de mídia integrado
- 5.4.12. Recursos de registro e atraso
- 5.4.13. Fácil integração com os ecossistemas existentes
- 5.4.14. Geração de canais lineares com serviço de DVR na nuvem
- 5.4.15. Geração de guias eletrônicos de programação e importação a partir de fontes externas no formato XMLTV e WebGrab+Plus.

6. Codificador de Fluxos de Vídeo (Sistema CFV)

- 6.1. O Sistema CFV deve ser uma solução de software de compressão de vídeo em alta qualidade, para múltiplos serviços de TV ao vivo e OTT ao vivo, e a entrega de conteúdo em várias resoluções LD, SD e HD.
- 6.2. O Sistema CFV deve ser uma solução baseada em software virtualizado, que funciona em hardware aberto padrão X86, usando apenas o processamento da CPU independente de hardware especial, rodando em qualquer SO: Linux, Windows e Máquina Virtual.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 6.3. O Sistema CFV deve ser baseado em algoritmos de compressão de última geração tecnológica que seja capaz de garantir a mais alta qualidade de vídeo com taxas de bits mínimas com processamento paralelo acelerado.
- 6.4. O Sistema CFV deve entregar fluxos tanto para as telas grandes de TV, quanto para aplicativos em múltiplos dispositivos, PCs, celulares e tablets, e ser capaz de atender aos requisitos atuais e garantir a evolução contínua para requisitos futuros, com novos CODECS que vão surgindo.
- 6.5. O Sistema CFV deve ser um componente parte de uma solução de distribuição completa composta por:
- 6.5.1. Sistema MUX (Playout de Canais Lineares)
 - 6.5.2. Sistema CFV (Codificador de Fluxos de Vídeo)
 - 6.5.3. Sistema EFV (Empacotador de Fluxos de Vídeo)
 - 6.5.4. Sistema GPV (Gravador de Programas de Vídeo)
 - 6.5.5. Sistema OFV (Origem de Fluxos de Vídeo)
 - 6.5.6. Sistema RDC (Rede de Distribuição de Conteúdo)
- 6.6. O Sistema CFV deve oferecer uma interface de usuário amigável e completa, um sistema de gerenciamento Web e um extenso conjunto de APIs, para se integrar facilmente com qualquer ecossistema, reduzindo o tempo de implantação do projeto e os custos de operação.
- 6.7. O Sistema CFV deve apresentar as seguintes características de implantação:
- 6.7.1. Agnóstico de Hardware, com suporte ao padrão X86
 - 6.7.2. Suporte a virtualização
 - 6.7.3. Suporte a contêineres e microsserviços
 - 6.7.4. Orquestração Kubernetes
 - 6.7.5. Agnóstico em relação a nuvem pública ou hospedagem privada
 - 6.7.6. Migração perfeita entre infraestruturas (COTS / VM / Cloud)





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

6.8. O Sistema CFV deve suportar os seguintes formatos e padrões de fontes de conteúdo:

6.8.1. SD-SDI(SMPTE259-C), HD-SDI(SMPTE292-M), 3G-SDI(SMPTE-424M)

6.8.2. HDMI

6.8.3. UDP

6.8.4. RSTP

6.8.5. RTMP

6.8.6. SDI

6.8.7. Receptor Demodulador (DVB-S/S2/x e ISDB-Tb)

6.9. O Sistema CFV deve garantir o suporte completo para legendas, incluindo OTT e conformidades com RTMP, tais como webvtt, SRT, closed caption, passagem direta, conversão e reposicionamento de legendas.

7. Empacotador de Fluxos de Vídeo (Sistema EFV)

7.1. O Sistema EFV deve permitir a ingestão de streams ao vivo em diferentes formatos, sua transfragmentação, seu embaralhamento e seu streaming em HTTP em modo Push em direção ao Sistema OFV, e ser capaz de realizar adaptações de formato.

7.2. O Sistema EFV deve entregar serviços de TV ao vivo com qualidade de transmissão, baixa latência, ao vivo e com deslocamento temporal (time shifting), rápida e segura (GDD).

7.3. O Sistema EFV deve gravar, empacotar e transmitir conteúdo ao vivo e quase ao vivo para qualquer consumidor conectado ou dispositivo de clientes, rapidamente.

7.4. O Sistema EFV deve gerenciar a complexidade de vários formatos de streaming, legendagem e áudio, integrado com o Sistema GDD, para que seu





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

conteúdo esteja sempre visível e seguro em todos os dispositivos - agora e no futuro, na evolução da Plataforma.

- 7.5. O Sistema EFV deve empacotar o conteúdo para enviar ativos de vídeo aos dispositivos do usuário final em tempo real, de modo a reduzir a quantidade de armazenamento necessário e os custos de tráfego de dados, com o crescimento continuado da biblioteca de conteúdo para múltiplos dispositivos.
- 7.6. O Sistema EFV deve entregar o conteúdo diretamente na CDN.
- 7.7. O Sistema EFV deve suportar os múltiplos formatos de fluxo de vídeo, áudio e legendas entregues pelo Sistema CFV.

8. Gravador de Programas de Vídeo (Sistema GPV)

- 8.1. O Sistema GPV deve estar integrado ao Sistema EFV para complementar o empacotamento e streaming e realizar a gravação e preparar e entregar as funções de Gravação Digital de Vídeo GDV, catch-up e canais ao vivo para uma variedade de dispositivos específicos, como computadores pessoais, celulares Android e iOS, tablets, TVs e dispositivos Android TV, Roku, Apple TV, Amazon Fire TV, Chromecast e smart TVs compatíveis com WebOS e Tizen.
- 8.2. A gravação deve ser baseada no buffer de streaming ao vivo feito no nível do Sistema OFV ao transmitir canais ao vivo. A duração desse buffer ao vivo deve ser personalizável na interface de gerenciamento da Plataforma (base de horas).
- 8.3. O Sistema GPV deve suportar Catch-upTV / DVR na nuvem para um período de até 30 dias por canal.
- 8.4. O Sistema GPV deve apresentar as seguintes características:
- 8.4.1. Solução GDV em nuvem para gravações baseadas em Guia de Programação;





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 8.4.2. Armazenamento otimizado para alta disponibilidade e alto desempenho de ingestão e reprodução;
- 8.4.3. Integrado ao Sistema de Origem de Fluxo de Vídeo OFV para serviços de catch-up TV e VOD;
- 8.4.4. Integrado ao Sistema SGC para gerenciamento da entrega de conteúdos;
- 8.4.5. Empacotamento Just-in-Time e sob demanda (protocolo HTTP Streaming), com filtragem de áudio, vídeo e legendas;
- 8.4.6. Integrado ao Sistema CFV;
- 8.4.7. Integrado ao Sistema GDD para proteger e empacotar todo o conteúdo, destinado à exibição em múltiplos dispositivos e plataformas;
- 8.5. O Sistema GPV deve suportar a gravação de fluxo de vídeo ao vivo para arquivos, extraído do buffer ao vivo:
 - 8.5.1. Ingestão de canais de TV em buffer ao vivo, com duração de arquivo personalizável e usar um recurso específico para extrair uma parte desse buffer ao vivo para gerar um ativo Catch-up TV.
- 8.6. O recurso de reprodução deve ser bastante simples e o Sistema GPV deverá ser capaz de iniciar uma transmissão ao vivo em qualquer lugar do buffer, seguindo a solicitação do usuário final, chegando ao Sistema OFV por meio do Sistema SGC, através da API REST.

9. Origem de Fluxos de Vídeo (Sistema OFV)

- 9.1. O Sistema OFV deve ser uma solução pura de software, independente de hardware e rodando em qualquer servidor, bem como máquinas virtuais, e integrada ao Sistema GFV para receber os fluxos (streaming) de vídeo e entregar as URLs para o Sistema RDC.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 9.2. O Sistema OFV deve otimizar a eficiência da rede e o armazenamento em cache com a seleção inteligente de arquivos de manifesto, e oferecer o suporte a serviços avançados como Start-Over, Time-Shifting e Catch-up TV.
- 9.3. O Sistema OFV deve ser controlado pelo Sistema SGC e integrado facilmente a qualquer sistema de gerenciamento de rede usando a API REST.
- 9.4. O Sistema OFV deve manter a coleção de conteúdos de vídeo, com uma cópia de item de conteúdo original (programas, eventos, reuniões, vídeos, etc.), pronta para ser transmitida para todos os dispositivos do usuário mediante solicitação. O servidor de origem ficará localizado entre o conjunto da Plataforma e o Sistema RDC.

10. Rede de Distribuição de Conteúdo (Sistema RDC)

- 10.1. O Sistema RDC (CDN) deve ser uma rede de servidores de cache HTTP, com uma interface otimizada com a Plataforma, posicionada entre o Sistema OFV e os dispositivos dos usuários clientes que recebem e exibem o conteúdo de vídeo, com as seguintes características:
- 10.1.1. Gerenciamento centralizado
 - 10.1.2. Criptografia de ponta a ponta
 - 10.1.3. Assinaturas digitais
 - 10.1.4. Conformidade com LGPD e DRM
 - 10.1.5. Proteção contra acesso não autorizado
- 10.2. O Sistema RDC deve manter cópias do conteúdo de vídeo do Sistema OFV que passa por ele e deve poder ser localizado em vários pontos da rede, a fim de:
- 10.2.1. Reduzir a carga do Sistema OFV, (uma vez que a própria origem do Sistema OFV reduz a carga do Sistema CFV,





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 10.2.2. Reduzir o uso de largura de banda,
- 10.2.3. Aumentar a capacidade de usuários simultâneos em um determinado conteúdo,
- 10.2.4. Stream mais próximo do usuário final, para otimizar suas solicitações ao conteúdo (arquitetura distribuída / CDN externo),
- 10.2.5. Permitir recursos de recursos como Reiniciar o Programa de TV ou Pausar a TV, armazenando em cache os últimos minutos / horas de um programa de TV,
- 10.2.6. Fornecer redundância total e uma arquitetura distribuída para o Sistema OFV. O Sistema RDC deve poder ser usado como cache de encaminhamento (próximo aos usuários) ou cache reverso (na frente do Sistema OFV).
- 10.3. O Sistema RDC deve ser compatível com todos os formatos de streaming HTTP do Sistema OFV.
- 10.4. O Sistema RDC deve apresentar as seguintes características:
 - 10.4.1. Garantir streaming de vídeo de alta qualidade com requisitos mínimos de largura de banda
 - 10.4.2. Experiência de streaming impecável
 - 10.4.3. Até 95% de redução da largura de banda
 - 10.4.4. Fácil integração e configuração
 - 10.4.5. Escalabilidade ilimitada
 - 10.4.6. Compatível com a LGPD e o Sistema GDD
 - 10.4.7. Sistema de gestão disponível para hospedagem na nuvem.
- 10.5. O Sistema RDC (CDN) deve incluir um módulo de análise de dados da operação, que apresente estatísticas em tempo real da audiência de cada fluxo de vídeo ao vivo (live stream), e permita compreender o comportamento





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

do usuário em tempo real e o desempenho de cada fluxo durante a exibição do vídeo e após o evento.

11. Framework de Interfaces do Cliente em Múltiplos Dispositivos (Sistema FIC)

- 11.1. O Sistema FIC deve ter sido desenvolvido como um framework OTT único, bem documentado e suportado, em operação comprovada em diversos provedores de serviços OTT e operadoras de TV por assinatura.
- 11.2. Devem ser disponibilizados pelo fornecedor aplicativos personalizados e prontos para utilização e/ou publicação em lojas de aplicativos para os seguintes dispositivos:
- 11.2.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows)
 - 11.2.2. iPhone (iOS)
 - 11.2.3. Android Mobile
 - 11.2.4. Android TV
 - 11.2.5. Apple TV
 - 11.2.6. Roku
 - 11.2.7. Amazon Fire TV
 - 11.2.8. Smart TVs Samsung Tizen
 - 11.2.9. Smart TVs LG WebOS
- 11.3. O Sistema FIC deve garantir ao cliente uma experiência aprimorada do usuário que permita o acesso aos conteúdos ao vivo, VOD, Catchup. Os recursos de pesquisa devem permitir acesso ao conteúdo em que o usuário está mais interessado, a qualquer momento, e incluir as seguintes funções:
- 11.3.1. Navegação na Plataforma
 - 11.3.2. TV ao vivo





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 11.3.3. Reiniciar
- 11.3.4. Guia de Programação de TV
- 11.3.5. Detalhes do programa ou item de vídeo
- 11.3.6. Pesquisar
- 11.3.7. Configurações da conta de usuário
- 11.3.8. Vídeo sob demanda VOD
- 11.3.9. Categorias e sub-categorias em múltiplas etiquetas (tags)
- 11.3.10. Favoritos
- 11.3.11. Transmissão para dispositivo com suporte a Chromecast
- 11.4. O Sistema FIC deve suportar a configuração de diferentes perfis de design da experiência do cliente, através de uma interface Web no SGC, para os seguintes parâmetros:
 - 11.4.1. URL de acesso da interface do usuário
 - 11.4.2. Logo da unidade
 - 11.4.3. Cores pré-definidas para cada elemento
 - 11.4.4. Conteúdos do Rodapé
 - 11.4.5. Grupo de usuários (assinantes)
- 11.5. O Sistema FIC deve incluir um ambiente de desenvolvimento completo usado para fornecer uma interface de usuário atraente e otimizada com base em um código para vários dispositivos.
- 11.6. O Sistema FIC deve garantir a redução do tempo de colocação no mercado e permitir que a operação ofereça a sua audiência uma experiência única e unificada.
- 11.7. O Sistema FIC deve ser aberto à evolução, incluindo um SDK do Front end para simplificar os esforços no desenvolvimento de qualquer interface de





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

usuário para a exibição de conteúdos de mídia e gestão de usuários da plataforma.

- 11.8. O SDK do Front end deve oferecer funções relevantes como:
- 11.8.1. Lógica encapsulada que interage com o back end dos sistemas da Plataforma, incluindo o Sistema GDD;
 - 11.8.2. API do player alinhada em todas as plataformas de dispositivos suportadas;
 - 11.8.3. API simplificada em comparação com implementações nativas, facilitando muito as tarefas típicas, como: login de usuários, busca de conteúdos, listagem e filtragem de vídeos, áudios, mídias incorporadas, eventos, arquivos, páginas, quizzes, canais, listas de reprodução, categorias, planos de assinatura entre outros.
- 11.9. O SDK do Front end deve ser o ajuste perfeito para clientes que usam os sistemas SGC, MSI e GDD no back end, permitindo uma integração ainda mais simples desses serviços em seu aplicativo de front end.
- 11.10. O SDK do Front end de ser composto de um conjunto de bibliotecas diferentes focadas em diferentes preocupações que a maioria dos aplicativos de front end de mídia deve possuir. O Projeto deve poder escolher os elementos necessários ao aplicativo da base de bibliotecas.
- 11.10.1. O SDK do Front end deve incluir, no mínimo, estas quatro bibliotecas de:
 - 11.10.1.1. Reprodutores - Reprodução de vídeo integrando reprodutores conhecidos (como ExoPlayer no Android, reprodutor Google Widevine no iOS ou reprodutor video.js na Web), encapsulando a lógica como a integração do Sistema GDD e expondo suas funções em uma API fácil de usar.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 11.10.1.2. Feeds JSON - Acessando o conteúdo do catálogo e outros conteúdos publicados usando o Sistema SGC e distribuídos pelo Sistema MSI por meio de uma API fácil de usar.
- 11.10.1.3. Relatórios - Envio de dados de rastreamento ou outras métricas dos front ends para o Sistema MSI para processamento adicional.
- 11.10.1.4. Traduções - Capacidade em vários idiomas para ter o site em vários idiomas, incluindo o Português do Brasil, Espanhol e Inglês.
- 11.11. O SDK do Front end deve ser composto pelos seguintes elementos:
 - 11.11.1. Biblioteca de Player, Feeds e Relatórios - binários compilados que devem poder ser usados por um aplicativo do cliente
 - 11.11.2. Documentação - Documentação da interface API, bem como guias de integração
 - 11.11.3. Amostra - um aplicativo de demonstração totalmente flexível (catálogo, pesquisa, páginas de detalhes e reprodução) criado usando o SDK do Front end. A implementação de amostra deverá ser fornecida como código fonte.
- 11.12. O SDK do Front end deve suportar as seguintes plataformas:
 - 11.12.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows)
 - 11.12.2. iPhone (iOS)
 - 11.12.3. Android Mobile
 - 11.12.4. Android TV
 - 11.12.5. Apple TV
 - 11.12.6. Roku
 - 11.12.7. Amazon Fire TV
 - 11.12.8. Smart TVs Samsung Tizen





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

11.12.9. Smart TVs LG WebOS

12. Micro Serviços e Interfaces de Integração à Plataforma (Sistema MSI)

- 12.1. Independentemente de quais front ends estejam sendo usados, a Plataforma deve fornecer o Sistema MSI (Micro Serviços e Interfaces de Integração) integrado aos sistemas de back end e de front end. A configuração das interfaces e serviços de back end deve poder ser adaptada às necessidades do projeto e também deve poder ser combinada com serviços de back end existentes ou de terceiros.
- 12.2. As interfaces e serviços de back end da Plataforma funcionam como um middleware para consultar e filtrar conteúdo, verificar o acesso a ativos de conteúdo específicos e transmitir conteúdo aos aplicativos.
- 12.3. O Sistema MSI deve poder fornecer aos aplicativos clientes, no mínimo, as seguintes funções:
- 12.3.1. Gestão de usuários (inclusão, edição, exclusão);
 - 12.3.2. Gestão de assinaturas (matrícula, bloqueio e desbloqueio por inadimplência, geração de token de acesso);
 - 12.3.3. Histórico e estatísticas de acesso do usuário: visualizações, Quizzes respondidos, conquistas desbloqueadas, planos de assinatura;
 - 12.3.4. Recursos de gerenciamento de usuários com autenticação, login e informações de compra;
 - 12.3.5. Informações de usuários, como perfis de usuários corporativos, possibilidade de registro de usuários fora do diretório corporativo (cidadãos, público em geral) e suas informações em geral.
- 12.4. O Sistema SGC deve publicar metadados de conteúdo diretamente nas interfaces e serviços de back end.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

- 12.5. O Sistema MSI deve apresentar capacidade para:
- 12.5.1. Alta velocidade - a demanda esperada cresce continuamente
 - 12.5.2. Centenas de milhares de usuários
 - 12.5.3. Milhões de vídeos de eventos corporativos ao vivo e sob demanda e redistribuição de canais de TV.
- 12.6. Os principais requisitos do Sistema MSI são:
- 12.6.1. Sempre disponível - todos os serviços estão sempre disponíveis
 - 12.6.2. Escalonável - os serviços devem ser adaptáveis aos usuários e ao crescimento do conteúdo

13. Requisitos de Segurança

- 13.1. TLS – certificado de segurança;
- 13.2. Autenticação;
- 13.3. Permissões de acesso;
- 13.4. Deve prover Política de Segurança, com permissões de acesso e grupos de usuários.
- 13.5. Protocolo de segurança mínimo: HTTPS.
- 13.6. Prover ferramenta de monitoração, prevenção de ataques, visualização de alarmes com avisos de tentativas de acessos indevidos e ataques ou demais recursos de segurança aplicáveis.





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Apêndice 2 – Lista de Cursos

1. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Cursos, treinamentos e capacitação à distância de início pré determinado

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
2	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
4	AUXILIAR COMERCIAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
5	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL - NOÇÕES BÁSICAS.	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
7	AUXILIAR DE CONTROLE DA QUALIDADE	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
8	AUXILIAR DE LOGÍSTICA	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
9	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	10	10000
10	COMO ELABORAR UM PLANO DE NEGÓCIOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	4	4000





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
11	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	6	6000
12	CONTROLE CONSTITUCIONALIDADE E PROCESSO LEGISLATIVO.	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	1000	6	6000
13	CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
14	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	600	12	7200
15	ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA COMPRAS PÚBLICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	4	1600
16	ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	6	2400
17	ELABORAÇÃO LEGISLATIVA NO EXECUTIVO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	6	2400
18	ESPAÑHOL - AVANÇADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	600	12	7200
19	ESPAÑHOL - BÁSICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	600	12	7200
20	ESPAÑHOL - INTERMEDIÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	600	12	7200
21	ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	400	12	4800
22	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E CONTRATAÇÕES	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	4	1600
23	GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	400	8	3200





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
24	GESTÃO DE EVENTOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	400	6	2400
25	GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS	12	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	12	4800
26	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	400	6	2400
27	GESTÃO DE PESSOAS PARA GESTORES	15	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	4	1600
28	GESTÃO DE TEMPO E PRODUTIVIDADE	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	400	6	2400
29	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PÚBLICA	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	2	800
30	INFORMÁTICA AVANÇADA	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
31	INFORMÁTICA BÁSICA	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
32	INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
33	INGLÊS - AVANÇADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
34	INGLÊS - BÁSICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
35	INGLÊS - INTERMEDIÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
36	INOVAÇÃO SOCIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	4	1600





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
37	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	12	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	8	3200
38	INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE PÚBLICA	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	2	800
39	INTRODUÇÃO AO MAPEAMENTO DE PROCESSOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	6	2400
40	INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	2	800
41	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	400	6	2400
42	LIBRAS - AVANÇADO	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
43	LIBRAS - BÁSICO	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
44	LIBRAS - INTERMEDIÁRIO	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
45	LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONCEITUAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	4	2000
46	LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRÁTICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	4	2000
47	DESENVOLVENDO COMPETENCIAS DE LIDERANÇA.	12	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	4	2000
48	GESTÃO DE EQUIPES	6	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	6	3000
49	MAPEAMENTO DE PROCESSOS NAS ÁREAS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	2	1000
50	MARKETING POLÍTICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	6	3000





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
51	MONITOR ESCOLAR	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	12	6000
52	NOÇÕES DE PRIMEIRO SOCORROS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	6	3000
53	OPERADOR DE CAIXA	12	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	1000	6	6000
54	PODER LEGISLATIVO E REPRESENTAÇÃO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	6	3000
55	POLÍTICAS PÚBLICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	8	4000
56	PREPARATÓRIO DE CONCURSOS PÚBLICOS	80	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
57	PREPARATÓRIO DE PRÉ-VESTIBULAR	80	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
58	PROCESSO LEGISLATIVO CONSTITUCIONAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	6	3000
59	PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	2	1000
60	PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	4	2000
61	RECREAÇÃO INFANTIL	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
62	REDAÇÃO OFICIAL: PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	4	2000
63	RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO	10	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	6	3000
64	ROTINAS DE TRABALHO P/ SECRETÁRIA	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	6	6000





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
65	TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	6	6000
66	TÉCNICAS DE RECEPCIONISTAS PARA CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
67	TECNICAS DE VENDAS	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
68	TÉCNICAS PARA CURRÍCULO, ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL	12	Conforme prazo para conclusão.	Curso	500	6	3000
69	TÉCNICAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	8	8000
70	TEORIA DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DIREITOS FUNDAMENTAIS	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	6	3000
71	TRATAMENTO DE DENÚNCIAS EM OUVIDORIA	12	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	500	6	3000
72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	1000	12	12000
73	NOÇÕES DE DIREITO ELEITORAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	600	12	7200
74	INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	600	6	3600
75	LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO.	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	600	6	3600
76	INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO	20	Conforme prazo para conclusão.	Capacitação	600	6	3600
77	TÉCNICA LEGISLATIVA / REDAÇÃO OFICIAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Curso	800	4	3200





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
	TOTAIS	1495				614	416600

Cursos, treinamentos e capacitação presenciais

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
1	AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	40	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
3	ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
4	FORMAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
5	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AUDITORES INTERNOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E GOVERNAMENTAIS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Ord.	Eixo Temático	Carga Horária do Curso	Disponibilização na Plataforma	Nível	Nº de inscrições máx./turma.	Qtd. Máx. de Turmas Ano	Total de inscrições
6	GERENCIAMENTO DE RISCOS – ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
7	GESTÃO DA ESTRATÉGIA COM BSC - FUNDAMENTOS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
8	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	6	300
9	INTRODUÇÃO DE AUDITORIA PÚBLICA	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
10	OFICINA DE INTERVENÇÃO PSICOSOCIAL	4	Não se aplica.	Capacitação	20	12	240
11	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
12	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	20	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
13	Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal	21	Não se aplica.	Capacitação	50	2	100
	TOTAIS	265					1640





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

Apêndice 3 – Prova de Conceito

1. Prova de conceito- POC

- 1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na fase de classificação e, após a etapa de lances, será comunicado em sessão e deverá realizar a Prova de Conceito apenas das funcionalidades da plataforma de ensino a distância conforme itens a seguir.
- 1.2. A sessão do Pregão será suspensa para realização da POC. A POC terá uma duração máxima de até 3 (três) dias. Dentro desse prazo a Licitante deverá efetuar a comprovação de todos os itens do roteiro da POC.
- 1.3. O primeiro dia útil subsequente a suspensão da sessão será considerado o primeiro do prazo para sua realização.
- 1.4. A sessão de realização do procedimento da Prova Conceito será previamente agendada no prazo do item anterior, com vistas à verificação da conformidade da plataforma as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.5. O local da POC será o mesmo da sessão pública, devendo a avaliação ser realizada por servidores do setor técnico competente.
- 1.6. Será desclassificada a proposta que não atenda a 90% das especificações e requisitos a serem avaliados





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para efeito de atribuição das pontuações às Propostas, as Licitantes deverão realizar prova conceito para aferição das funcionalidades a seguir:

Requisitos do Sistema	Resultado	Peso		
Ingestão e Processamento de Vídeo		1		
Sistema de Gerenciamento de Conteúdo		2		
Gerenciamento de Direitos Digitais e Proteção de Conteúdos		5		
Playout de Canais Lineares		3		
Codificador de Fluxos de Vídeo		3		
Empacotador de Fluxos de Vídeo		1		
Gravador de Programas de Vídeo		2		
Origem de Fluxos de Vídeo		3		
Rede de Distribuição de Conteúdo		1		
Framework de Interfaces do Cliente em Múltiplos Dispositivos		5		
Interfaces de Integração à Plataforma		1		





Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony

3. A avaliação das propostas dos licitantes será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1. Pontuação 5: Atende Integralmente (AI) ao elemento de avaliação
- 3.2. Pontuação 0: Não Atende (NA) ao elemento de avaliação. A licitante apresenta o conteúdo em desconformidade com o referido Edital.
- 3.3. A comissão avaliadora, de posse da amostra, analisará se as mesmas estão de acordo com os requisitos técnicos deste Termo de Referência e seus anexos, observando se a Prova Conceito apresentada atende as especificações pretendidas e se estão de acordo com cada exigência, onde será dado pontuação de acordo com as notas definidas no item anterior.
- 3.4. A definição da nota de cada elemento analisado será feita sempre por decisão da maioria simples dos membros da Comissão de Avaliação.
- 3.5. A não apresentação das amostras listadas na tabela acima e no prazo estipulado neste documento, acarretará a desclassificação da Licitante.

Comissão Técnica: _____

Empresa: _____



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021- SRP/CMM

Sessão Pública: 16/11/2021, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Plataforma de Sistema de Educação a Distância (EaD) contemplando: a. Plataforma web; b. Aplicativo mobile para celular e tablets (android e iOS); c. Aplicativo para Smart TV (Sansumg e LG); d. Franquia de acesso para 25.000 mil usuários por mês, contemplando visualização ilimitada, e. Armazenamento de 2 TB; f. Streaming ao vivo (horas) 30 horas; g. Suporte ao usuário final.	SERVIÇOS	12		

02	Implantação da plataforma, implantação de identidade visual e layout da plataforma, configuração web (site responsivo), aplicativos para smartphones e tablets Android e iOS, Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, FireTV, Smart TVs (LG e Samsung).	Serviço	01		
03	Produção, roteirização, gravação, edição e legenda para vídeo aulas em estúdio próprio	Hora	748		
04	Pagamento de instrutores EAD e presencial e material didático.	Hora	1760		
TOTAL					
(VALOR POR EXTENSO)					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ___ de ___ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/ 2021 – SRP/CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N° _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021- SRP/CMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – SRP/CMM PROCESSO N.º 2021.10000.10718.0.001783.

No dia ____ do mês de _____ de 2021, na Câmara Municipal de Manaus (Órgão Gerenciador), são registrados o(s) valor(es) unitário(s) abaixo identificada(s), para o eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001783., resultante do Pregão n.º 018/2021-SRP/CMM para Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL DO ITEM

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Observação: A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 16.1. do Edital.



ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____;

_____ e _____ a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em __/__/__, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____-__, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (a)

_____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º _____, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, na modalidade presencial e ensino a distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção para fins de desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2021.10000.10718.0.001783, por menor preço global do lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00 h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro,

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do

interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratANTE ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Legislativo Municipal da

decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CONTRATADO a promover a rescisão do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CONTRATADO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATADO, em conta específica a ser indicada pelo Contratado, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATADO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATANTE cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATANTE e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura

do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS

CONTRATADA

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N.º

CIC N.º

ASS.

NOME:



RG N.º
CIC N.º
ASS.

